



**LEI N.º 10.300, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

Altera a Lei 8.841/2017, que denomina o prédio-sede e dependências da Câmara Municipal, para denominar novos espaços; e revoga a Lei nº. 6.485/2004, correlata.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** A Lei nº. 8.841, de 3 de outubro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

**I** – na parte preliminar, a ementa será:

*“Denomina o edifício-sede, o edifício-anexo e as dependências da Câmara Municipal”*

**II** – na parte normativa:

*“Art. 1º. São assim denominados o edifício-sede, o edifício-anexo e as dependências da Câmara Municipal de Jundiaí, situados à Rua Barão de Jundiaí, n.ºs 128 e 153:*

*I – Edifício-sede: “Vereador LÁZARO DE ALMEIDA – ARQUIMEDES”;*

*(...)*

*IV – “Plenarinho” – situado junto à portaria do edifício-sede: “Auditório ELOY CHAVES”;*

*(...)*

*VII – Edifício-anexo: “Vereador Professor FRANCISCO DE ASSIS POÇO”;*

*VIII – Sala de Reuniões – situada no 4º andar do edifício-anexo: “Jorge Nassif Haddad”;*

*IX – Saguão do edifício-anexo: “Carlos Ungaro”.*

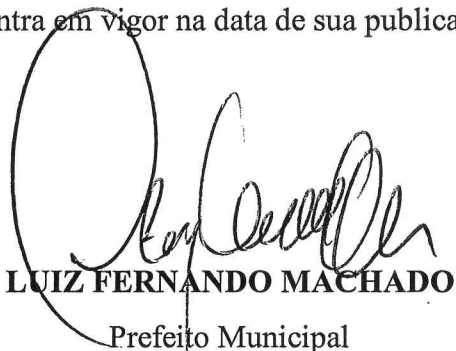
*Parágrafo único. Na placa toponímica a que se refere o VII, constará a seguinte inscrição: “Chico Poço”.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP  
(Lei nº 10.300/2024 – fls. 2)

**Art. 2º.** É revogada a Lei nº. 6.485, de 27 de dezembro de 2024, que denomina “Vereador Professor FRANCISCO DE ASSIS POÇO” o Anexo da Câmara Municipal (Centro).

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

scc.1

Gestor da Unidade da Casa Civil